LEI Nº 4.411, DE 03 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLVIMENTO E EXUCUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
1062		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Educ. Infantil		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	730.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLV. E EXECUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	60.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	40.000,00
TOTAL			R$	900.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I – R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLV. E EXECUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00

II – R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) através do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, conforme Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

- segue fls. 02 -

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de março de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS